

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA Nº 3.285/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em especial o art. 122,

**RESOLVE**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 01/10/2024 as 13h00min, na Clínica da Mulher, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

Nome	Matrícula
ALAN RICARDO RODRIGUES	2170850
ANA CLAUDIA DEBAS	2126950
ANADILCE ANTUNES DE PAULA MACHADO	1812001
CLENIR OTT RIBEIRO	582701
DANIELA ALBUQUERQUE GONÇALVES	2197200
FABIOLA GOMES MACHADO	579911/579912
JOAO GERMANO DE GEUS	558910
JUCELI APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO	548102/548100
JULIANA LOPES DA LUZ BANKS	913580
JUSSARA RIBAS GOMES	550930/550932

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 041/2024, constante do Processo nº 141/2024, conforme Parecer Jurídico nº 369/2024, para formalizar contrato com a **empresa INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, CNPJ: 78.589.504/0001-86, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 26 de setembro de 2024

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tibagi**  
**ATA Nº 31**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada no dia 26 de setembro do ano de 2024, de forma presencial, nas dependências do CREAS a fim de deliberar acerca do processo de eleição dos representantes não governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa no município de Tibagi gestão 2024/2026. O processo de eleição contempla todas as entidades não governamentais, trabalhadores e representantes de entidades eclesiais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da **PESSOA IDOSA** com atuação no município de Tibagi a participarem da Assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Nesse sentido, ficou deliberado os representantes que irão compor a Comissão de Organização e Eleitoral, ficando assim constituída:- Daniela Cristine Nowak ; - Francieli Aparecida Roberto; - Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes; - Meirilély Sanson Freitas. O Edital de Convocação também foi aprovado por todos os Conselheiros presentes, ficando as datas assim estipuladas: 30 de setembro a 01 de outubro de 2024: Apresentação do pedido de inscrição (anexo I) a ser entregue nas Dependências do CREAS juntamente com a documentação, conforme artigo 8º do Edital; 02 de outubro de 2024: Análise dos pedidos de inscrição das entidades, pela Comissão Eleitoral; 07 de outubro de 2024: Fórum e Assembléia de Eleição; 08 de outubro de 2024: Publicação dos resultados da Assembléia de eleição, através de Resolução específica deste Conselho; 11 de outubro de 2024: Data final para publicação do Decreto de Nomeação dos novos conselheiros (titular e suplente); 14 de outubro de 2024: - Posse dos novos Conselheiros Biênio 2024 – 2026; - Eleição da Mesa Diretora 2024-2025. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros e ouvintes presentes.

Aline Fernanda de Almeida do Nascimento –  
Agnes Laurino -

Daniela Nowak –  
Francieli Aparecida Roberto –  
Jaqueline Teixeira Franco  
Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes –

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2024**

**Aprova Comissão de Organização e Eleitoral**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024

**APROVA**

**Art. 1º** - Aprova Comissão de Organização e Eleitoral, ficando assim constituída:

- Daniela Cristine Nowak
- Francieli Aparecida Roberto
- Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes
- Meirilély Sanson Freitas

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes  
**Presidente**

Tibagi, 26 de setembro de 2024

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2024**

**Aprova Edital de Convocação**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024

**APROVA**

**Art. 1º** - Aprova Edital nº 001/2024 que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes não governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa no município de Tibagi gestão 2024/2026

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de setembro de 2024

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes  
**Presidente**

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
MUNICÍPIO DE TIBAGI  
ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº 001/2024**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO  
GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE  
TIBAGI GESTÃO 2024/2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** do Município de Tibagi - PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 2.865 de 31/08/2021 e CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional do Idoso; da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Lei nº **10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso**,

**CONVOCA**

**Art. 1º** Todas as entidades não governamentais, trabalhadores e representantes de entidades eclesiais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da **PESSOA IDOSA** com atuação no município de Tibagi a participarem da Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2024-2026.

**Art. 2º** As vagas para os representantes não governamentais: ENTIDADES, TRABALHADORES E ENTIDADE ECLESIASTICA, na composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Tibagi estão assim distribuídas:

- 02 representantes de entidades não governamentais;
- 01 representante das entidades eclesiais de Tibagi, conforme Art 7º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.865 de 31 de agosto de 2021
- 02 representantes dos trabalhadores na área do atendimento a pessoa idosa

§ 1º Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento;

**Art. 3º** São consideradas **ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS** as entidades com sede e foro no município, constituídas há pelo menos 01 (um) ano e que prestem atendimento direto a pessoa idosa, ou que inclua em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, conforme Lei nº **10.741, de 1º de outubro de 2003, sendo consideradas:**

- I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
- II – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade há mais de 01 (um) ano;
- III – entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
- IV – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 01 (um) ano;
- V – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

**Art. 4º** São considerados representantes de **ENTIDADES ECLESIASTICAS**, aqueles representantes de religiões (pastores, líderes, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres) legitimadas para atuar com servidores oficiais de alguma igreja. As autoridades são respaldadas pela Constituição Federal 1988 - Art.22.

**Art. 5º** São consideradas **TRABALHADORES** todos os profissionais envolvidos com os serviços, programas, projetos e ações prestados junto à população idosa, sendo na promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 6º** - A Comissão de Organização e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Daniela Cristine Nowak

- Francieli Aparecida Roberto

- Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes

- Meirilély Sanson Freitas

**Art. 7º** A Comissão de Organização e Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o mandato de 2024/2026;
- II. Encaminhar orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos
- III. Proceder com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e após o encerramento dos trabalhos de eleição, através de Assembléia específica para este fim e proclamar o resultado da apuração dos votos.

**§ 1º** - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará com a Nomeação e a Posse dos conselheiros representantes não governamentais, eleitos pela maioria dos votos.

**Art. 8º** - Para participar do processo eleitoral a entidade e as pessoas físicas interessadas, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Entregar pedido de inscrição (anexo I);
- II. No caso das entidades, estar inscrita no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, apresentando o numero de inscrição no respectivo conselho;
- III. No caso de pessoa física, apresentar cópia da Documentação pessoal;

**Parágrafo Único:** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 9º** O mandato das entidades representantes não governamental junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

**Art. 10º** - Terão direito ao voto de escolha dos representantes não governamentais, todos os conselheiros com mandato vigente, assegurando a representatividade governamental e não governamental.

**Art. 11º** - O processo eleitoral ocorrerá dentro dos prazos fixados conforme quadro abaixo:

30 de setembro a 01 de outubro de 2024	Apresentação do pedido de inscrição (anexo I) a ser entregue nas Dependências do CREAS (Rua Pedro Pitela, 555) no horário compreendido das 09 h - 11 h e das 14 h – 16 h, juntamente com a documentação, conforme artigo 8º do presente Edital.
02 de outubro de 2024	Análise dos pedidos de inscrição das entidades, pela Comissão Eleitoral.
07 de outubro de 2024  Horário: 14 h  Local: CREAS	Fórum e Assembléia de Eleição
08 de outubro de 2024	Publicação dos resultados da Assembléia de eleição, através de Resolução do CMPI
11 de outubro de 2024	Data final para publicação do Decreto de Nomeação dos novos conselheiros (titular e suplente)
14 de outubro de 2024	- Posse dos novos Conselheiros Biênio 2024 – 2026;  - Eleição da Mesa Diretora 2024-2025;

**Art. 12º** - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral quando em seu decorrer ou em qualquer outra situação.

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes

**Presidente**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE TIBAGI GESTÃO 2022/2024**

**CATEGORIA ENTIDADES**

Pelo presente, o (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de Tibagi, no Estado do Paraná, sito à (Rua/Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_ requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação NÃO GOVERNAMENTAL no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**CATEGORIA ENTIDADES ECLESIÁSTICAS E TRABALHADORES**

Pelo presente, o (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome da PESSOA FÍSICA), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_ requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação NÃO GOVERNAMENTAL no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:**

- ( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ( ) Número de Inscrição no respectivo conselho;
- ( ) Cópia da Documentação pessoal (RG / CPF )

---

Assinatura do representante

---

Assinatura da Comissão de Organização e Eleitoral

Data: \_\_\_\_\_